

**MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS PARA BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA AS VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO E RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (C1,C2,C3,C4,C5,C6,C7,C8)**

A banca deverá justificar com um dos seguintes códigos o motivo do indeferimento:

1. O candidato que não submeteu nenhuma documentação à banca no prazo regular.
2. O candidato não apresentou documento comprobatório de que cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública.
3. O candidato não cursou integralmente em escolas públicas o Ensino Fundamental.
4. O candidato apresenta renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita.
5. O candidato apresentou documentos comprobatórios de renda per capita incompletos.

**Para os candidatos indeferidos pelo item 5, a banca deverá ainda indicar quais documentos não foram apresentados, seguindo a codificação abaixo, especificando com o primeiro nome qual membro familiar.**

- A. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III - B do Edital 47/2020).
- B. Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade (RG- frente e verso) ou passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação válida.
- C. CPF.
- D. Comprovante de residência.
- E. Carteira de Trabalho e Previdência Social considerando os itens **E1, E2, E3, E4, E5** abaixo, ou caso não possua este documento justificar por meio de declaração de próprio punho.

**E1** Página da Carteira de Trabalho de identificação (onde consta a foto).

**E2** Página da Carteira de Trabalho de Qualificação civil (onde consta os dados pessoais).

**E3** Página da Carteira de Trabalho do último contrato (último lugar onde trabalhou ou ainda trabalha).

**E4** Página da Carteira de Trabalho posterior ao último contrato de trabalho, que está em branco.

- F. Última Declaração de Imposto de Renda completa (todas as páginas).
- G. Comprovante de isenção de Imposto de Renda, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>
- H. Rescisão de Contrato de trabalho e comprovante de recebimento do auxílio-desemprego
- I. Preencher a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III - C do Edital 47/2020).
- J. Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).

- K.** Extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).
- L.** Quaisquer declarações tributárias dos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, referentes a pessoas jurídicas, quando for o caso; ou Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020), compatíveis com a renda declarada.
- M.** Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda mensal (Anexo III - D do Edital 47/2020).
- N.** Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).
- O.** Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, ou Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, ou Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais.
- P.** Declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como empresário/microempreendedor e a renda mensal (Anexo III - D do Edital 47/2020).
- Q.** Declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, proveniente e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III - D do Edital 47/2020).
- R.** Contrato de estágio/aprendiz, ou Termo de Compromisso de estágio/aprendiz.
- S.** Contrato de Bolsa, ou Termo de Compromisso de Bolsa.
- T.** Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020), ou Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020).
- U.** Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiários e o valor a ser pago, ou Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro de 2020) constando o valor recebido, ou Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, relatando o beneficiário e o valor mensal pago.
- V.** Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido (mensal ou semestral ou anual) e informações detalhadas da atividade desenvolvida, ou Declaração de próprio punho, contendo o valor recebido (mensal ou semestral ou anual) e informações detalhadas da atividade desenvolvida. Anexando as notas fiscais de vendas, (Anexo III - D do Edital 47/2020).